



RESOLUÇÃO CPPG-PROFICAM N° 06/2024

DISPÕE SOBRE NORMAS PARA CREDENCIAMENTO, REcredENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTRUMENTAÇÃO, CONTROLE CABE AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS DE MINERAÇÃO - PROFICAM.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Instrumentação, Controle e Automação de Processos de Mineração - PROFICAM da Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP, em substituição à resolução CPPG-PROFICAM N° 01/2019, estabelece normas para o credenciamento, recredenciamento e desc credenciamento de docentes.

Art 1º O processo de avaliação previsto nesta resolução ocorrerá anualmente, sempre no segundo semestre de cada ano, nos meses especificados em edital específico, definido pelo Colegiado do programa.

Parágrafo único: No ano em que não for possível estabelecer o edital de credenciamento e recredenciamento, este deverá ocorrer até o mês de fevereiro do ano subsequente.

Art. 2º O processo de avaliação considera as categorias de Docente Permanente - DP e Docente Colaborador - DC.

Art. 3º Integram a categoria de permanentes os docentes enquadrados e declarados anualmente pelo PROFICAM na plataforma Sucupira da CAPES.

Art. 4º O número de Docentes Permanentes deve ser no mínimo de 60% do total de docentes do Programa, com exigência de regime de dedicação de 40 horas semanais, considerando os vinculados ao ITV e ao DECAT da UFOP.

Art. 5º Todos os docentes permanentes deverão ter no mínimo 15 horas/semanais dedicadas às atividades do PROFICAM, considerando as atividades de ensino, pesquisa e orientação.

Art. 6º Integram a **categoria de colaboradores** docentes que não atendam aos requisitos para serem classificados como permanentes, mas que estejam disponíveis para participar sistematicamente de projetos de pesquisa, atividades de ensino e/ou orientação de mestrados, conforme a disponibilidade de vagas.

§ 1º. O número de Docentes Colaboradores não deverá ultrapassar 30% do total de Docentes Permanentes.

§ 2º. O prazo de credenciamento como Docente Colaborador é de 02 (dois) anos, podendo ser recredenciado por igual período, desde que atendido o critério de publicação estabelecido pelos

§ 03, 04 e 05, caputs deste artigo;

§ 3º. O docente colaborador pode orientar 01 (um) discente do programa por vez, sendo obrigatória a coorientação de um docente permanente. Não há restrição quanto ao número de coorientações do docente colaborador.

§ 4º. O docente colaborador poderá integrar as atividades de ensino e pesquisa, preferencialmente com a participação de docentes permanentes do Programa.

§ 5º. As produções derivadas da orientação ou da coorientação do docente colaborador com o discente deverão ser obrigatoriamente em coautoria com o docente permanente.

§ 6º. Caso o docente colaborador não atenda os critérios de avaliação para credenciamento e reconhecimento, nas categorias previstas nesta resolução, estará impossibilitado de candidatar-se ao edital subsequente.

Art. 7º O processo de credenciamento de novos docentes permanentes deve levar em conta a disponibilidade de vagas para orientação, assim como garantir um equilíbrio adequado de docentes entre as diferentes linhas de pesquisa.

Art. 8º A critério da comissão de credenciamento, o docente que não atingir todos os critérios para manter-se credenciado, poderá solicitar a manutenção do seu credenciamento por até 12 meses.

Art. 9º Para fins de avaliação, serão contabilizados apenas os produtos publicados, e relatados no currículo Lattes, no período dos últimos 05 (cinco) anos, considerando também o ano do pedido do credenciamento e reconhecimento.

Art. 10 Para cada pedido de reconhecimento de docente permanente, o docente será avaliado, a partir do cumprimento cumulativo das seguintes **condições**:

- i. Possuir título de doutor obtido há pelo menos 03 (três) anos, em curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* credenciado pela CAPES, na área de atuação do Programa, sendo permitida excepcionalmente, título de doutor de outras áreas de afinidade;
- ii. Ter ministrado no mínimo, 3 disciplinas no PROFICAM nos últimos 5 (cinco) anos.
- iii. Apenas no caso de alteração do projeto apresentado no ato do credenciamento, apresentar projeto de pesquisa com aderência com a linha de pesquisa a qual está vinculado no Programa.
- iv. Comprovar ter concluído no mínimo duas orientações de mestrado como orientador principal, nos últimos 5 (cinco) anos.
- v. Identificar e justificar aderência à linha de pesquisa do Programa, bem como o impacto social, industrial ou científico de, pelo menos, **quatro** produções bibliográficas e/ou técnicas/tecnológicas, conforme especificado no Anexo I, nos últimos 5 (cinco) anos.
- vi. Ter atuado em pelo menos 1 (uma) atividade de gestão no Programa, tais como: Coordenação, Membro de Órgãos Colegiados, Membro de Comissões ou Grupos de Trabalho, nos últimos 5 (cinco) anos.

§ 1º Publicações em coautoria com discentes e/ou Egressos do Programa serão valorizadas.

§ 2º Será valorizada a comprovada experiência na aprovação e execução de projetos de pesquisa, financiados por órgãos de fomento, empresas ou demais entidades de financiamento à pesquisa.

Art. 11 Para pedido de novo credenciamento, o docente será avaliado, a partir do cumprimento cumulativo das seguintes **condições**:

- i. Possuir título de doutor obtido há pelo menos 03 (três) anos, em curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* credenciado pela CAPES, na área de atuação do Programa, sendo permitida excepcionalmente, título de doutor de outras áreas de afinidade.
- ii. Apresentar projeto de pesquisa (conforme modelo Anexo II) que comprove aderência com a linha de pesquisa a qual pretende se vincular.
- iii. Comprovar, no mínimo, dois anos de experiência em atividades de docência em graduação ou pós-graduação *Lato* ou *Stricto Sensu*.
- iv. Possuir experiência na orientação de, no mínimo, 02 (dois) alunos em projetos de iniciação científica, trabalhos de conclusão de curso de graduação, ou cursos de pós-graduação *Lato* ou *Stricto Sensu*.
- v. Identificar e justificar o impacto social, industrial ou científico de, pelo menos, quatro produções bibliográficas e/ou técnicas/tecnológicas, conforme especificado no Anexo I, que apresentem forte alinhamento com a linha de pesquisa à qual se pretende vincular no Programa.

§ 1º Publicações em coautoria com discentes e/ou Egressos do Programa servirão como critério de desempate.

§ 2º A experiência na aprovação e execução de projetos de pesquisa, financiados por órgãos de fomento, empresas ou demais entidades de financiamento à pesquisa também servirão como critério de desempate.

Art. 12 O docente que não concordar com a decisão tomada baseada nesta resolução, poderá formalizar, por escrito, recurso à Comissão de Credenciamento e Recredenciamento, dentro do prazo de 5 dias após a divulgação do resultado.

Art. 13 A Comissão de Credenciamento e Recredenciamento definirá o número máximo de docentes permanentes, sugerindo o enquadramento do docente como Permanente ou Colaborador de acordo com a disponibilidade de vagas para orientação e equilíbrio entre as linhas de pesquisa.

§ 1. Em caso de não aprovação no processo de credenciamento ou recredenciamento nas categorias previstas neste artigo, a comissão poderá recomendar o enquadramento como docente externo ou pesquisador associado, conforme resolução específica.

§ 2. Caso o processo de credenciamento e recredenciamento resulte na diminuição do corpo docente permanente e impacte no percentual permitido de docentes colaboradores, a comissão deverá realizar os ajustes para a adequação necessária.

§ 3. Os docentes descredenciados como permanente poderão concluir suas orientações, a critério do Colegiado do Programa, na condição de Docente Colaborador, desde que não ultrapasse o limite estabelecido pelo documento da área de Engenharias IV da CAPES.

Art. 14. O descredenciamento do docente ocorrerá nas seguintes situações:

- I. Por solicitação do docente;
- II. por não se inscrever no Edital;
- III. por não atender aos critérios definidos nesta resolução.

Art. 15. Casos omissos serão analisados pelo Colegiado do curso.

Art. 16. Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Aprovada em 13 de março de 2025

Profa. Adrielle de Carvalho Santana
Coordenadora do Colegiado do PROFICAM – UFOP/ITV

Anexo I - Produções Bibliográficas e/ou Técnicas/Tecnológicas

Artigos em periódicos área de Engenharias IV localizados nos dois primeiros quartis do Web of Science e/ou SCOPUS (ou apresentando fator de impacto JCR > 2,5)
Software com registro público no INPI (comprovado)
Patente Depositada (comprovado).
Patente Licenciada (comprovado).
Patente Concedida (comprovado).
Livro publicado (com ISBN).
Capítulo de livro (com ISBN).
Criação de Empresa ou Organização Social Inovadora/ <i>Spin Offs</i> .
Produtos/Processo em Sigilo.
Processo/Técnica/Produto/Material não patenteável.
Topografia de circuito integrado.

Anexo II

Modelo para apresentação de projetos de pesquisa para novos credenciamentos.

1. Título do Projeto

O título deve estar alinhado com as linhas de pesquisa do Programa, evitando temas excessivamente específicos que possam limitar a colaboração de outros pesquisadores. Prefira títulos amplos o suficiente para abarcar diferentes abordagens dentro da mesma área de estudo, mas que ainda mantenham foco e coerência com o objetivo do projeto.

2. Descrição do Projeto

A descrição deve ser clara e objetiva, apresentando:

- Objetivo Geral;
- Objetivos Específicos: Detalhe os objetivos mais pontuais e mensuráveis;
- Metodologia: Descreva os métodos e as abordagens científicas a serem utilizadas na execução do projeto;
- Estratégias de Ação: Detalhe as fases de execução e os procedimentos a serem adotados;
- Resultados Esperados: Indique os resultados previstos e como estes contribuirão para o avanço científico ou tecnológico;
- Impactos Esperados: Descreva os impactos esperados, tanto acadêmicos quanto para a sociedade ou setor produtivo.

3. Cooperação Instituição-Empresa:

Caso o projeto envolva cooperação entre uma instituição de pesquisa e uma empresa, incluir as seguintes informações:

- CNPJ da Empresa;
- Nome da Empresa;
- E-mail Institucional;
- Setor de Atuação.

4. Potencial de Inovação

O projeto possui potencial de inovação em produtos, processos ou serviços? Se sim, descrever.

5. Instituição de Execução

Nome da instituição executora à qual o coordenador da pesquisa está vinculado, destacando a importância dessa instituição para o desenvolvimento do projeto.

6. Equipe de Pesquisa

Descrição da equipe envolvida, incluindo:

- Pesquisadores (Docentes e Discentes): Indicar o nome de todos os pesquisadores participantes, incluindo orientadores e orientandos, mesmo que sejam vinculados a outras instituições (nacionais ou internacionais).

Nome	Função no Projeto	Titulação	Instituição

- Participação Internacional (se aplicável): Caso a equipe inclua pesquisadores de instituições estrangeiras, mencionar essa cooperação, evidenciando a internacionalização do projeto.

Pesquisador	Título	IES

7. Instituições Envolvidas:

Listar as instituições participantes (além da instituição executora), caso o projeto envolva pesquisadores de outras instituições. Inclua:

- Nomes das instituições colaboradoras, mesmo que não exista um acordo formal de cooperação.

8. Financiamento do Projeto:

O projeto conta com financiamento externo? Se sim, descrever:

- Agências Financiadoras: Nominar as agências de fomento (como CAPES, CNPq, FAPs);
- Valores e Períodos de Financiamento (se aplicável).